



PROJETO DE LEI Nº **34**, de 25 de março de 2022.

Institui gratificação aos servidores cedidos pelo Município para prestação de serviços no Centro de Atendimento ao Cidadão-CAC, por meio da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal aos servidores ligados ao Poder Executivo Municipal cedidos à Câmara Municipal de Itabirito/MG para prestação de serviços no Centro de Atendimento ao Cidadão-CAC, na forma do Convênio nº 009/2022.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o "caput" deverá corresponder a de 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal de Itabirito (UPFI) do Município de Itabirito/MG.

Art. 2º - Para fazer jus à gratificação, os servidores deverão cumprir integralmente a carga horária e escala definidas pela chefia imediata.

Art. 3º - A gratificação será paga junto com os rendimentos mensais dos servidores descritos no Convênio nº 009/2022, restando condicionado o seu pagamento à comprovação da frequência ao trabalho e enquanto exercerem as atividades no CAC.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata esta Lei não integrará os vencimentos do servidor para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários, não gerando nenhum direito ao servidor com referência ao recebimento desta gratificação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Projeto correrão por conta de dotação orçamentária já existente, podendo a mesma ser suplementada, se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei **entra em vigor na data da sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de março de 2022.

ORLANDO
AMORIM
CALDEIRA:3150
7433620
Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por:
ORLANDO AMORIM
CALDEIRA em 22/03/2022
DDE-001: orland@caif.mg.ac
SOLUPT: Multiplicação de serviços
Balanço em Conformidade Digital
Certificado nº 77433620
ANEXO CALDEIRA:3150:7433620
Data: 2022.03.25 10:44:10

